



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.067/21
DE 23 DE MARÇO DE 2.021

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DOS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Ficam unificados os cargos de Auxiliar Geral, Auxiliar de Serviços Gerais, Operário, Servente e Serviços Gerais, existentes na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bastos, criada pela Lei Municipal nº 1.771/05, com adoção da denominação exclusiva de “OPERÁRIO”, mantidas as atribuições legais pertinentes as suas atribuições com relação aos atuais ocupantes dos cargos mencionados.

Art. 2º - Ficam extintos os cargos de *Auxiliar Geral, Auxiliar de Serviços Gerais, Servente e Serviços Gerais*.

§ 1º - As vagas existentes para todos os cargos mencionados no *caput*, ocupadas e não ocupadas, serão somadas às vagas existentes para o cargo de Operário, conforme Anexo – I, desta Lei.

§ 2º - Os atuais ocupantes dos cargos mencionados no *caput* passarão a ocupar o cargo de Operário, mantidas as respectivas e atuais atribuições, até a vacância do cargo.

§ 3º - A unificação promovida por esta Lei não implica em qualquer aumento de vencimento ou alteração de padrão de Referência.

Art. 3º - Após a publicação desta Lei, somente haverá nomeações e contratações para o cargo de Operário, devendo ser observada, exclusivamente, as atribuições deste cargo com exceção dos servidores que, até a publicação desta Lei, ocupavam os cargos mencionados no *caput* do Artigo 2º, cujas atribuições permanecerão inalteradas até a vacância do cargo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - As despesas decorrentes à execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor ou através de abertura de créditos adicionais, bem como das transferências de recursos oriundos da extinção dos cargos mencionados acima.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 23 de fevereiro de 2.021

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO - I

CARGOS PARA ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA

(LEI Nº 3.067/21 DE 23/03/21)

DENOMINAÇÃO ATUAL	VAGAS	NOVA DENOMINAÇÃO	VAGAS
Auxiliar Geral	7	Operário	7
Auxiliar de Serviços Gerais	33	Operário	33
Servente	31	Operário	31
Serviços Gerais	5	Operário	5
Operário	150	Operário	150
TOTAL DE VAGAS PARA O CARGO DE OPERÁRIO			226